



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002931/2024

EMIÇÃO: 27/11/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - INEXIGIBILIDADE (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objeto do presente processo é a locação da sala comercial térrea, medindo aproximadamente 111,33 m², em edifício comercial, situada na Rua Doutor Carlos Barbosa, nº 209, Bairro Centro, para sediar as instalações administrativas do FGTAS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP.

2. JUSTIFICATIVA

Solicitamos tal contratação para sediar as instalações administrativas do FGTAS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP. O FGTAS/SINE (Sistema Nacional de Emprego) é o sistema que oferece serviços públicos voltados à empregabilidade e assistência social, como intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação ao trabalhador, disponibilização de informações sobre o mercado de trabalho, Seguro-desemprego, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Esta agência está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no Município de Carlos Barbosa/RS. A Junta de Serviço Militar (JSM) é um órgão de execução do Serviço Militar, vinculado tecnicamente a um Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM). O local pertence à Prefeitura Municipal, destinado a resolver demandas referentes à atividade. No local, também são prestados os serviços do Instituto-Geral de Perícias (IGP), através de um Posto de Identificação (PI). O IGP realiza convênios com Prefeituras para facilitar o acesso dos cidadãos à confecção das Carteiras de Identidade e demais serviços inerentes. Estes serviços estão vinculados ao Gabinete do Prefeito no, Município de Carlos Barbosa/RS.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo é a locação da sala comercial térrea, medindo aproximadamente 111,33 m², em edifício comercial, situada na Rua Doutor Carlos Barbosa, nº 209, Bairro Centro, para sediar as instalações administrativas do FGTAS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município celebrou um Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, que tem por objeto a continuidade dos serviços da Agência FGTAS/SINE/Casa do Trabalhador no município. Já a Junta de Serviço Militar é um órgão de execução do Serviço Militar nos municípios, sendo presididas pelos prefeitos municipais. Este local pertencente à Prefeitura Municipal, estando vinculado ao Gabinete do Prefeito neste município e é onde o brasileiro realiza seu alistamento e/ou retira seu documento militar. O Município também firmou Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a disponibilização do serviço de confecção de Carteiras de Identidade aos munícipes. A Secretaria Municipal de Administração atesta, por meio do atestado nº 111/2024 (anexo), que o Município não dispõe de imóveis públicos vagos e disponíveis em seu patrimônio que possam abrigar os serviços da Agência FGTAS/SINE e a Junta de Serviço Militar/IGP. Assim, resta necessária a locação de espaço adequado para a consecução dos serviços supracitados.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente locação é viabilizar a continuidade dos serviços prestados à população em espaço adequado, de fácil acesso e com localização central. A utilização do espaço iniciará no dia 12 de dezembro de 2024 e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que este período de ocupação poderá ser prorrogado.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	MÊS	12,00	00100858 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Dotação: Acesso: 3009 Projeto: 2301 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 10 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.10.00.00.33.70 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade e o período solicitados têm por base a contratação anterior (Contrato nº 233/2019), que atendeu de forma satisfatória aos objetivos da Administração Municipal e do público atendido.

8. PRAZOS DE ENTREGA



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 12 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

INGRID VALERY GERHARDT GESTOR

JAQUESON ROQUE DE FRANÇA FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é a locação da sala comercial térrea, medindo aproximadamente 111,33 m², em edifício comercial, situada na Rua Doutor Carlos Barbosa, nº 209, Bairro Centro, para sediar as instalações administrativas do FGTAS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP.

Cabe destacar que município não dispõe de imóvel público disponível que atenda a necessidade desta contratação, conforme atestado nº 111/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Administração, que segue anexo a este processo.

A contratação almejada é um local de fácil acesso e localização, tem capacidade para atendimento ao público, tendo por base a contratação anterior (Contrato nº 233/2019), que atendeu de forma satisfatória aos objetivos da Administração Municipal e do público atendido.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade e o período solicitados têm por base a contratação anterior (Contrato nº 233/2019), que atendeu de forma satisfatória aos objetivos da Administração Municipal e do público atendido.

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a locação da sala comercial térrea, em edifício comercial, situada na Rua Doutor Carlos Barbosa, nº 209, Bairro Centro, para sediar as instalações administrativas do FGTAS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP.

O período de locação é de 12 meses, contados do **dia 12 de dezembro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa de energia elétrica será suportada pelo município, mediante apresentação de fatura individualizada. As demais despesas do imóvel, inclusive tributos, entendem-se incluídas no valor da locação sendo de responsabilidade do proprietário.

O locador deverá entregar o imóvel na data de início do contrato em perfeito estado de uso.

O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e a restituí-lo ao final do prazo estipulado em perfeitas condições.

O locatário não poderá realizar no imóvel ações ou atividades diversas as vinculadas ao objeto da locação.

O Laudo de Avaliação e o Laudo de Vistoria do imóvel estão anexos ao presente processo.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em exame da natureza do item que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu parcelamento, visto a contratação de único fornecedor para único item de serviço e/ou evento.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a contratação mais eficiente para o objetivo do Município.

O Município celebrou um Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, que tem por objeto a continuidade dos serviços da Agência FGTAS/SINE/Casa do Trabalhador no município.

Já a Junta de Serviço Militar é um órgão de execução do Serviço Militar nos municípios, sendo presididas pelos prefeitos municipais. Este local pertencente à Prefeitura Municipal onde o brasileiro realiza seu alistamento e/ou retira seu documento militar.

O município também firmou Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Instituto-Geral



de Perícias, objetivando a disponibilização do serviço de confecção de Carteiras de Identidade aos munícipes.

A Secretaria Municipal de Administração atesta, por meio do atestado nº 111/2024 (anexo), que o Município não dispõe de imóveis públicos vagos e disponíveis em seu patrimônio que possam abrigar os serviços da Agência FGTS/SINE e a Junta de Serviço Militar/IGP.

Assim, resta necessária a locação de espaço adequado para a consecução dos serviços supracitados.

Embora único fornecedor, almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta na categoria INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da indisponibilidade de imóvel público para abrigar as instalações administrativas do FGTS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através de sua secretária, solicitou aos técnicos da Secretaria Municipal de Projetos Públicos a emissão de laudo de avaliação imobiliária do imóvel objeto da presente contratação.

O laudo de avaliação foi elaborado pelos técnicos, com base no método comparativo direto de dados de mercado, conforme as diretrizes estabelecidas pela norma ABNT NBR 14653. O estudo tem como objetivo a determinação do valor de mercado do imóvel avaliado, utilizando uma análise comparativa de amostras de imóveis similares, cujas características sejam equiparáveis às do bem em questão.

A pesquisa é composta por amostra representativa de 8 (oito) salas comerciais de mesma tipologia do imóvel que é objeto da contratação pleiteada, conforme demonstrado na Tabela 1 do laudo de avaliação anexo ao presente.

O valor apresentado no item 13 do laudo de avaliação é parâmetro para servir de valor máximo aplicável, sendo possível verificar que a sala comercial térrea situada na Rua Doutor Carlos Barbosa, nº 209, Bairro Centro, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carlos Barbosa, CNPJ nº 90.057.712/0001-30, apresenta o valor de locação adequado, garantindo à Administração Municipal a observância do princípio da economicidade, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e o Gabinete do Prefeito indicam os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato:

Jaqueson Roque de França – Fiscal

Ingrid Valery Gerhardt - Gestor

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza da contratação, não se verifica a existência de impactos ambientais.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD





11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a locação da sala comercial térrea, medindo aproximadamente 111,33 m², em edifício comercial, situada na Rua Doutor Carlos Barbosa, nº 209, Bairro Centro, para sediar as instalações administrativas do FGTAS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SALA COMERCIAL TÉRREA, EM EDIFÍCIO COMERCIAL, SITUADA NA RUA DOUTOR CARLOS BARBOSA, Nº 209, BAIRRO CENTRO	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O período de locação é de 12 meses, contados do **dia 12 de dezembro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é a locação da sala comercial térrea, em edifício comercial, situada na Rua Doutor Carlos Barbosa, nº 209, Bairro Centro, para sediar as instalações administrativas do FGTAS/SINE e da Junta de Serviço Militar/IGP.

3.2. O período de locação é de 12 meses, contados do **dia 12 de dezembro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A despesa de energia elétrica será suportada pelo município, mediante apresentação de fatura individualizada. As demais despesas do imóvel, inclusive tributos, entendem-se incluídas no valor da locação sendo de responsabilidade do proprietário.

3.4. O locador deverá entregar o imóvel na data de início do contrato em perfeito estado de uso.

3.5. O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e a restituí-lo ao final do prazo estipulado em perfeitas condições.

3.6. O locatário não poderá realizar no imóvel ações ou atividades diversas as vinculadas ao objeto da locação.

3.7. O Laudo de Avaliação e o Laudo de Vistoria do imóvel estão anexos ao presente processo.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta na categoria INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do artigo 72 e do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Nesta contratação, as partes ficam sujeitas ao regramento e às penalidades da Lei nº 14.133/2021.



11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O período de locação é de 12 meses, contados do **dia 12 de dezembro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato e/ ou ordem de compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor coordenará, acompanhará e fiscalizará o serviço contratado, com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, verificando o espaço locado, conforme as especificações do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado 25 dias após a liquidação.

7.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, conforme cronograma emitido pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta na categoria INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos o locador deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Matrícula de Imóvel;
- b) Estatuto Social Consolidado;
- c) Ata da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Documento de Identidade;



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



e) Declaração de Idoneidade;

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor mensal** de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 3009 Recurso: 500



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
3009	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3390 39 00 000000	576.152,66	21.600,00	-339.802,79
					Total pedido	21.600,00
					Total disponível	-
						339.802,79

27/11/2024 ÀS 15:34:30 PEDIDO AUTORIZADO POR RENATA DE FREITAS NORONHA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 27/11/2024 às 15:36 Horas, pelo Usuário GISELE GUERRA, , ID GESPAM 218089 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 9ad77c2460ac